



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 2097B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 2097B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 066

DECRETO Nº. 3.645/2024

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROFº. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a empresa **MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTÓDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 48.951.725/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 85, centro, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, CEP. 16250-000, e endereço eletrônico: hortifrutimgc@hotmail.com, deu causa à inexecução parcial de contrato, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, com o retardamento na entrega do objeto da licitação e/ou entrega de produtos de má qualidade, em desacordo com o Edital, referente ao Processo Licitatório, nº 096/2023, na modalidade de Pregão Presencial - ARP, nº 079/2023, Contrato, nº SCL 291/2023, sem motivo justificado, condutas estas previstas no art. 155, I, II e VII da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o conteúdo do parecer jurídico exarado opinando pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica **MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTÓDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 48.951.725/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 85, centro, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, CEP. 16250-000, e endereço eletrônico: hortifrutimgc@hotmail.com, pelo fato da empresa ter dado causa à inexecução parcial do contrato supramencionado, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, com o retardamento na entrega do objeto da licitação e/ou entrega de produtos de má qualidade, em desacordo com o Edital, referente ao Processo Licitatório, nº 096/2023, na modalidade de Pregão Presencial - ARP, nº 079/2023, Contrato, nº SCL 291/2023, sem motivo justificado, condutas estas previstas no art. 155, I, II e VII

da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Fls. 067

Art. 2º. O presente Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por Comissão previamente designada, conforme Decreto Municipal nº. 3.617, de 15 de janeiro de 2024.

§ 1º. É conferido à Comissão o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua instalação, podendo, inclusive, ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º. A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da empresa processada na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso.

§ 3º. Na condução do Processo Administrativo de Responsabilização, a Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados o ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 066 e 067, do Livro nº 29, iniciado em de 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração